



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROPPGI nº 82/2026 de 03 de março de 2026**Edital para seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica para o período de 2026–2027**

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI), torna público o presente Edital e convida professores interessados a submeter propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Da finalidade, das bolsas e das formas de concessão

1.1 – A concessão de bolsas de Iniciação Científica visa a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa para despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais. Busca-se promover o desenvolvimento do pensamento científico e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o confronto direto com desafios e problemas científicos; contribuir para a formação dos futuros profissionais para a pesquisa e pós-graduação; estimular a articulação entre graduação e pós-graduação; estimular pesquisadores produtivos a se envolverem com estudantes de graduação em atividades de caráter científico, tecnológico, inovador, profissional e artístico-cultural.

1.2 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.3, com duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, ao professor orientador de iniciação científica (proponente) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida, o professor orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa de iniciação científica selecionado conforme o plano de atividades apresentado na proposta.

1.3 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Informações
PIBIC/CNPq	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) é destinado aos estudantes de graduação. Visa a formação orientada para o desenvolvimento do pensamento científico na pesquisa com qualidade acadêmica e o envolvimento com estudantes de pós-graduação. Para mais informações e valores de bolsa, consultar o site do CNPq: http://www.cnpq.br .
PIBIC-AF/CNPq	Bolsas CNPq destinadas a beneficiários de políticas de ações afirmativas e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas (Conforme item 5.4 da Chamada CNPq/MIR Nº 11/2024). As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em instituições de ensino superior públicas no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
PIBIC-MIR/CNPq	Bolsas MIR (Ministério da Igualdade Racial) são destinadas a estudantes negros (Conforme Objeto do TED Nº 09/2024): Apoio ao Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica às instituições participantes da Chamada PIBIC-AF 2024-2027 com ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros no ensino superior. Busca-se ampliar as oportunidades de formação acadêmica e científica para a população negra ingressa nas instituições de ensino superior públicas.
PROBIC/FAPERGS	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (PROBIC/FAPERGS) é destinado aos estudantes de graduação. Visa promover o interesse pela pesquisa científica, o pensamento científico e a qualificação na formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, consultar o site da FAPERGS: https://fapergs.rs.gov.br/
PROBIC-AF/FAPERGS	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul inclui bolsas destinadas especificamente a estudantes que ingressaram na graduação por meio de programas de ações afirmativas (modalidades PROBIC-AF e PROBITI-AF), incentivando-os a se integrarem ao sistema de pesquisa e inovação. No escopo do programa, ações afirmativas são políticas e programas voltados para promover a inclusão e a equidade de grupos historicamente marginalizados ou sub-representados em determinados espaços, como a educação e o mercado de trabalho. No contexto do ensino superior, essas ações têm o objetivo de ampliar o acesso de pessoas de baixa renda, negros, indígenas, pessoas com deficiência e outros grupos minoritários às universidades, buscando reduzir desigualdades sociais.
PIC/UFCSA	O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UFCSA é fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes de graduação. O Programa tem como objetivo proporcionar a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. O PIC/UFCSA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq, que podem ser consultados no site do CNPq: http://www.cnpq.br .
PIC-AF/UFCSA	O Programa de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIC-AF) da UFCSA é fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes de graduação das ações afirmativas da Universidade. O público-alvo são alunos de graduação que tenham ingressado por meio de ações afirmativas, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita – estando incluídos nesta categoria os subgrupos de pretos, pardos e indígenas (PPI), não se referindo exclusivamente à cor, e as pessoas com deficiência (PcD). As informações usadas para verificação do público-alvo serão as mesmas fornecidas pelo estudante no momento da matrícula. No presente edital, entende-se como “público-alvo” os estudantes que tenham ingressado nas seguintes modalidades, de acordo com o edital de ingresso na UFCSA: L1 L2 L5 L6 L9 L10 L13 L14. O Programa tem como objetivo proporcionar a participação ativa de estudantes interessados em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. O PIC-AF/UFCSA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq, que podem ser consultados no site do CNPq: http://www.cnpq.br .

1.4 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa. Os bolsistas serão indicados somente no período de implementação das bolsas; para cada plano de atividades de projeto de pesquisa, selecionado conforme critérios do presente edital, deverá ser vinculado um bolsista.

1.5 – A quantidade de bolsas disponíveis para cada programa estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSA.

2 – Cronograma

Evento	Data
Divulgação do Edital	03 de março de 2026
Inscrições para o processo seletivo	De 04 de março a 06 de abril de 2026
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 22 de abril de 2026
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 23 e 24 de abril de 2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 30 de abril de 2026
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 17 de junho de 2026
Prazo para interposição de recurso do resultado de projetos selecionados	De 18 a 19 de junho de 2026
Publicação do resultado final dos projetos selecionados	A partir de 26 de junho de 2026
Período de implementação das bolsas (envio de documentação, cadastramento nas plataformas e assinatura de termos de compromisso)	A partir de julho de 2026 (a depender da agência de fomento)
Início da vigência das bolsas	01 de setembro de 2026

3 – Dos requisitos do proponente orientador

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas **PIBIC/CNPq**:

I. ser docente efetivo da UFCSA, ativo, que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II. preferencialmente ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III. estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA;

IV. preferencialmente estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

3.2 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas **PIBIC-Af/CNPq e PIBIC-MIR**:

I. ser docente efetivo da UFCSA, ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II. preferencialmente ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III. preferencialmente estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA;

IV. preferencialmente estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

3.3 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas **PROBIC/FAPERGS**:

I. ser docente efetivo da UFCSA, ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II. preferencialmente ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III. preferencialmente estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA;

IV. preferencialmente estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

3.4 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas **PROBIC-AF/FAPERGS**:

I. ser docente efetivo da UFCSA, ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II. preferencialmente ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III. preferencialmente estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA;

IV. preferencialmente estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

3.5 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas **PIC/UFCSA**:

I. ser docente efetivo da UFCSA, ativo ou aposentado, com titulação de doutor;

II. preferencialmente estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA;

III. preferencialmente estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

3.6 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas **PIC-AF/UFCSA**:

I. ser docente efetivo da UFCSA, ativo ou aposentado, com titulação de doutor;

II. preferencialmente estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA;

III. preferencialmente estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

4 – Das inscrições de propostas ao programa de bolsas

4.1 – O período de inscrições das propostas pelo proponente será de **04 de março a 06 de abril de 2026**.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema de inscrições IC/ITI no portal Minha UFCSA (<https://minha.ufcsa.edu.br/>) para projetos de pesquisa registrados neste sistema, de acordo com a Portaria PROPPG UFCSA 56/2022.

4.3 – Cada proponente poderá realizar no máximo 3 (três) inscrições de propostas para solicitação de bolsista.

4.4 – O interesse em concorrer a bolsas PIBIC-AF/CNPq, PIBIC-MIR/CNPq, PROBIC-AF/FAPERGS e PIC-AF/UFCSA deverá ser indicado em campo próprio, no momento da inscrição da proposta no portal Minha UFCSA.

I. Caso a proposta de pesquisa seja classificada, a bolsa será exclusivamente para aluno com ingresso por ações afirmativas.

4.5 – Para iniciar a inscrição da proposta, o proponente fará a escolha entre os projetos de pesquisa registrados e vigentes que estão disponíveis na aba IC/ITI do sistema Minha UFCSA. Serão aceitas no máximo 2 (duas) inscrições por projeto de pesquisa, conforme item 4.2, considerando coordenador e colaboradores. As propostas poderão ser submetidas apenas para projetos de pesquisa registrados no portal Minha UFCSA em que o proponente é o coordenador.

I. O proponente que não é o coordenador do projeto de pesquisa registrado no portal Minha UFCSA deverá ser delegado pelo coordenador responsável no sistema de inscrições IC/ITI. O proponente colaborador, para receber a delegação da proposta, deve estar registrado como membro da equipe no projeto de pesquisa.

4.6 – A produção científica, tecnológica e/ou artística, a formação de recursos humanos e a condição de bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) serão extraídos da plataforma *StelaExpert*, que reúne as informações coletadas dos Currículos Lattes. A extração ocorrerá em até três dias depois da data de encerramento das inscrições das informações (ANEXO 1).

4.7 – O proponente deverá fornecer as informações solicitadas no sistema de inscrições IC/ITI, a saber:

I. indicar a área e subárea de conhecimento, segundo os critérios da CAPES (ANEXO 2);

II. incluir o plano de atividades do bolsista que será vinculado ao projeto de pesquisa registrado no portal Minha UFCSA. Cada projeto de pesquisa poderá ser vinculado a, no máximo, 2 (duas) inscrições. Cada plano deverá ter títulos distintos e propor objetivos e/ou atividades diferentes. Nestes casos, devem ser feitas duas inscrições separadamente. Caso os planos de atividades vinculados a um mesmo projeto não apresentem clara distinção, um deles não será homologado.

III. Após selecionar o projeto vigente e preencher no campo correspondente o nome do plano de atividades, o proponente deverá inserir as informações do plano de atividades conforme itens abaixo:

a. Indicação de fomento recebido pelo projeto, caso houver.

b. Indicação do projeto para participação no edital de iniciação científica júnior, se for o caso.

c. Indicação da proposta para a bolsa de programas de ações afirmativas, se for o caso.

d. Indicação da proposta para a bolsa de programas MiR do CNPq, se for o caso.

e. Caracterização do problema abordado no projeto de pesquisa e justificativa para realização da pesquisa.

f. Objetivos do projeto de pesquisa.

g. Palavras-chaves.

h. Objetivos do plano de atividades do bolsista (dentre os listados no projeto de pesquisa).

i. Materiais e métodos relacionados à execução das atividades do plano.

j. Perfil desejado do bolsista para atuação no projeto.

k. Impacto do plano de atividades para a formação acadêmico-científica do bolsista.

l. Para os casos de dois planos vinculados a um mesmo projeto, explicitar a distinção entre eles.

m. Cronograma com descrição das atividades propostas no plano de atividades

4.8 – Durante o processo de submissão, quando aplicável, deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados na aba IC/ITI do sistema Minha UFCSA, **todos em formato Portable Document Format (*.PDF)** (Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito):

I. Comprovantes de fomento/financiamento do projeto de pesquisa por agências de fomento à pesquisa, ou por outras fontes que disponibilizam recursos financeiros à pesquisa, inclusive UFCSA, com apresentação do termo de concessão ou outorga. Não serão consideradas neste item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 1 deste Edital. Também não serão consideradas bolsas voltadas aos recursos humanos envolvidos na pesquisa, como bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, nem os recursos atribuídos ao orientador por programas de pós-graduação, como verbas PROAP-CAPES.

II. Comprovante de licença maternidade ou adotante para mulheres no período de 2022 a 2025, definido para esse Edital para fins de avaliação da produção do proponente, quando aplicável.

4.9 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção do preenchimento das informações e dos documentos antes de efetuar o envio de sua inscrição.

4.10 – Não serão homologadas as inscrições de professor orientador de iniciação científica contemplado com bolsas no período 2024–2025 (Edital PROPPG 45/2024) que não entregou o relatório final de algum dos seus bolsistas.

4.11 – O proponente que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso via SEI (processo de interposição de recurso em processo seletivo do CIPIC) apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital (Item 2).

Parágrafo único: não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4 do presente Edital, ou em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do professor orientador, de acordo com o item 3.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação das propostas e de currículo para concessão de bolsas:

I. Comitê de avaliação de propostas: será composto por membros do CIPIC, professores da UFCSPA, bem como de outras Instituições de Ensino Superior (IES), e avaliará a proposta de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada "PLANO DE ATIVIDADES".

II. Comitê de avaliação de currículo: será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do proponente segundo critérios estabelecidos no ANEXO 1, gerando a nota denominada "PESQUISADOR".

5.2 – Para concorrer à cota de bolsa listada no item 1.2, a nota PLANO DE ATIVIDADES do proponente deverá atingir o mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PLANO DE ATIVIDADES e PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 60,0 (na escala de 0 a 100) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

I. Em situações em que as notas atribuídas pelos avaliadores tenham diferença de 30% ou mais, o PLANO DE ATIVIDADES será encaminhado para um terceiro avaliador.

5.4 – Todo proponente com demanda qualificada (nota igual ou superior 60,0) será contemplado com uma bolsa, no caso de haver disponibilidade de bolsas. As bolsas adicionais serão distribuídas aos proponentes por ordem de classificação, obedecendo-se a proporcionalidade das áreas de conhecimento.

5.5 – O prazo para interposição de recurso referente aos projetos selecionados está descrito no cronograma, apresentado no item 2 deste Edital.

5.6 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada professor orientador deverá indicar, no sistema Bolsas, um estudante para cada proposta contemplada com cota de bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único professor orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;

II. não ter vínculo empregatício e apresentar disponibilidade para se dedicar integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;

III. não ter acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão;

IV. não possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Decretos federais nº 7.203/2010 e nº 1.171/94);

V. para as cotas de Programas voltados a ações afirmativas, o estudante deve ter ingressado na UFCSPA por meio do sistema de cotas;

VI. ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

VII. apresentar bom desempenho acadêmico.

6.5 – Caso o professor não indique o aluno de Ações Afirmativas na implementação de bolsas PIBIC-AF/CNPq, PIBIC-MIR/CNPq, PROBIC-AF/FAPERGS e PIC-AF/UFCSA, e havendo suplentes com pedido de bolsa desta modalidade, a bolsa será cedida ao próximo proponente classificado na mesma modalidade.

6.6 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

7 – Dos compromissos do professor orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do professor orientador:

I. atender às convocações do CIPIC;

II. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;

III. supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;

IV. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;

V. **participar como membro de banca examinadora ou da organização do Congresso UFCSPA ou Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão UFCSPA.** O professor orientador de iniciação científica contemplado com bolsas no período 2023–2024 e 2024–2025 que não realizou inscrição para avaliador de trabalhos, não participou da avaliação de trabalhos ou como membro da organização do III Congresso UFCSPA e da X Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSPA realizada em 2024; e/ou não justificou a impossibilidade com o prazo estabelecido no Edital, **perderá 10% da nota final** em cada proposta submetida neste Edital;

VI. **participar como avaliador** das propostas de bolsas de iniciação científica no edital subsequente (2027–2028);

VII. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

VIII. é permitido ao professor orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O professor orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;

IX. é vedado ao professor orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do professor orientador, a bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;

X. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;

XI. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do bolsista:

I. atender às convocações do CIPIC;

II. apresentar ao CIPIC o relatório de atividade, via sistema Bolsas. O relatório deve ser assinado eletronicamente pelo bolsista e pelo professor orientador. O relatório de atividades deverá ser entregue até **31 de agosto de 2026**. A não entrega acarretará a impossibilidade de o aluno ser indicado e do professor orientador concorrer ao edital de seleção de propostas de iniciação científica para o período de 2027–2028.

- III. apresentar os resultados de seu trabalho na XII Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano de 2026;
- IV. participar da organização e das atividades na XII Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano de 2026;
- V. executar o plano de trabalho aprovado, com **dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais**, conforme preconizado pelas agências de fomento;
- VI. compartilhar com o orientador todo e qualquer certificado de apresentações de trabalhos relacionados ao projeto de pesquisa;
- VII. fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII. em caso de desistência da bolsa, o professor orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência;
- IX. participar, na condição de monitor, das atividades do UFCSA Acolhe no ano de 2027.

8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2. O CNPq, FAPERGS e UFCSA efetuam pagamento mensal, no mês subsequente ao mês de atividades, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSA via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. As publicações referentes a este processo seletivo, incluindo os resultados, serão divulgadas na seção de iniciação científica no site da UFCSA, conforme cronograma. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Regulamento de Bolsa de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a Portaria No 2.539/2025 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcsa.edu.br.

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPGI.

Porto Alegre, 03 de março de 2026.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
UFCSA

ANEXO 1 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação

COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Nº	Critério	Descrição
1	Relatório final do ciclo 2024–2025	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSA contemplado com bolsas no período 2024–2025 que não entregou os relatórios finais de seus bolsistas (um relatório para cada projeto que tiver sido contemplado com bolsa), não terá nenhuma de suas inscrições homologadas neste Edital . Após avaliação dos relatórios, o orientador que tiver algum relatório qualificado como insatisfatório perderá 5% da nota final em cada uma de suas inscrições neste Edital .
2	X Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão 2024 e IV Congresso UFCSA 2025	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSA contemplado com bolsas no período 2023–2024 e 2024–2025 que não realizou inscrição para avaliador de trabalhos, não participou da avaliação de trabalhos ou como membro da organização da XI Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSA e do IV Congresso UFCSA, realizados em 2024 e 2025, respectivamente, e/ou não justificou a impossibilidade com o prazo estabelecido no Edital, perderá 10% da nota final em cada proposta submetida neste Edital .

NOTA PESQUISADOR

Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
3	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ do CNPq no momento da avaliação	5,00%	5,00 para sim 0,00 para não
4	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2022 a 2025. <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante entre 2022 e 2025 – ver observação abaixo).</i>	25,00% (Máximo 10 pontos)	3,50 por artigo em periódico com JCR \geq 5,0 3,00 por artigo em periódico com JCR entre 3,5 e 4,99 2,50 por artigo em periódico com JCR entre 2,5 e 3,49 2,00 por artigo em periódico com JCR entre 1,8 e 2,49 1,50 por artigo em periódico com JCR \leq 1,79 0,5 por artigo em periódico sem JCR 1,00 por trabalho completo em anais de congresso no exterior ou <i>proceedings</i> 0,2 por trabalho completo em anais de congresso no país ou artigo traduzido 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional) 2,00 por patente concedida ou depositada
5	Formação de Recursos Humanos	Orientações e coorientações nos anos de 2022 a 2025 <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante entre 2022 e 2025 – ver observação abaixo).</i>	20,00% (Máximo 10 pontos)	2,00 por orientação de doutorado concluída 1,00 por orientação de mestrado concluída 0,75 por supervisão de pós-doutorado concluída 0,50 por orientação de TCC ou especialização concluída 1,00 por coorientação de doutorado concluída 0,50 por coorientação de mestrado concluída 0,30 por orientação de aluno de iniciação científica concluída ou andamento 1,00 por orientação de doutorado em andamento 0,50 por orientação de mestrado em andamento 0,40 por supervisão de pós-doutorado em andamento 0,25 por orientação de TCC ou especialização em andamento 0,50 por coorientação de doutorado em andamento 0,25 por coorientação de mestrado em andamento

Observação: Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período de 2022 a 2025, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora tenha licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2021 e não 2022. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o documento de certidão de nascimento ou adotante. Esta regra não se aplica à licença paternidade.

NOTA PLANO DE ATIVIDADES

Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
6	Existência de financiamento	O projeto de pesquisa recebe fomento de agências ou de outras fontes de recursos financeiros.*	3,00%	0 = projeto-mãe SEM financiamento 10 = projeto-mãe COM financiamento
7	Plano de atividades	Critérios conforme Anexo 3	47,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10

* Os documentos aceitos para comprovação de fomento serão: termos de outorga de agências de fomento; resultados finais de editais de fomento/financiamento, desde que conste o nome do pesquisador e do projeto; declarações institucionais com informações sobre a concessão de fomento, onde conste o nome do pesquisador e do projeto. Não serão aceitas declarações do próprio docente ou outros documentos em que não haja uma clara menção ao projeto que está sendo financiado.

NOTA FINAL	PESO
Nota Pesquisador	50,00%
Nota de Plano de atividades	50,00%
Nota Final	100,00%

ANEXO 2 – Áreas do Conhecimento da CAPES

No momento da inscrição, o pesquisador deverá selecionar uma das áreas abaixo, que tem como base a classificação da CAPES. Contudo, para a distribuição das bolsas, as áreas serão agrupadas conforme apresentado abaixo. O agrupamento das áreas visa adequar às demandas recorrentes nos últimos editais de bolsas de IC e promover uma distribuição mais equânime entre os professores orientadores que compõem a demanda qualificada.

GRUPO 1:			
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA		ENGENHARIAS	
Matemática	Ciência da Computação	Engenharias I	Engenharias III
Probabilidade e Estatística	Química	Engenharias II	Engenharias IV
Astronomia/Física	Geociências		
GRUPO 2:			
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Ciências Biológicas I	Ciências Biológicas II	Ciências Biológicas III	Biodiversidade
GRUPO 3:			
CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Medicina I	Medicina II	Medicina III	
GRUPO 4:			
CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Enfermagem	Educação Física	Saúde Coletiva	
GRUPO 5:			
CIÊNCIAS DA SAÚDE		CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
Farmácia	Nutrição	Ciência de Alimentos	Ciências Agrárias I
GRUPO 6			
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		CIÊNCIAS HUMANAS	
Direito	Economia	Filosofia	Sociologia
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Arquitetura, Urbanismo e Design	Ciência Política e Relações Internacionais	Ciência da Religião e Teologia
Comunicação e Informação	Serviço Social	Antropologia/Arqueologia	Psicologia
Planejamento Urbano e Regional/ Demografia		Geografia	História
		Educação	
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES			
Artes	Linguística e Literatura		
GRUPO 7:			
MULTIDISCIPLINAR			
Interdisciplinar	Materiais	Ciências Ambientais	Biotecnologia
Ensino			

ANEXO 3 – Critérios de avaliação da proposta

Formulário a ser preenchido pelos avaliadores do comitê de avaliação do Plano de trabalho

Descrição do plano de atividades: O plano de atividades do aluno bolsista deve prever a iniciação do estudante em atividades de pesquisa relacionadas ao projeto. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista devem apresentar consonância com o projeto proposto, conforme informações disponíveis no plano de atividades.

Avaliação: Cada quesito possui o mesmo peso e deverá receber um conceito de 1 a 5, conforme legenda explicativa em cada item. A nota final atribuída será calculada automaticamente.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Caracterização/descrição/atualidade do tema abordado no plano de trabalho	
<p>É possível identificar claramente o problema de pesquisa abordado no plano de trabalho e a justificativa para realização da pesquisa, no intuito de preencher as lacunas do conhecimento na área?</p> <p>Nota 0,0 a 1,9: Caracterização do problema e justificativa insatisfatórias Nota 2,0 a 3,9: Caracterização do problema ou justificativa insatisfatória Nota 4,0 a 5,9: Caracterização do problema e justificativa parcialmente satisfatórias Nota 6,0 a 7,9: Caracterização do problema e justificativa satisfatórias Nota 8,0 a 10,0: Caracterização do problema e justificativa plenamente satisfatórias</p>	
2. Objetivos do plano de trabalho	
<p>Os objetivos do plano de trabalho do bolsista são claros e bem delimitados e possuem relação com os objetivos do projeto de pesquisa?</p> <p>Nota 0,0 a 1,9: Objetivos não são claros e delimitados e não possuem relação com o objetivos do projeto de pesquisa Nota 2,0 a 3,9: Objetivos não são claros e delimitados ou não possuem relação com o objetivos do projeto de pesquisa Nota 4,0 a 5,9: Objetivos são parcialmente claros e delimitados e possuem relação com o objetivos do projeto de pesquisa Nota 6,0 a 7,9: Objetivos são claros e delimitados e possuem relação parcial com o objetivos do projeto de pesquisa Nota 8,0 a 10,0: Objetivos são claros e delimitados e possuem relação com o objetivos do projeto de pesquisa</p>	
3. Adequabilidade dos métodos para atingir os objetivos do plano de trabalho	
<p>Os métodos são adequados para atingir os objetivos do plano de trabalho?</p> <p>Nota 0,0 a 1,9: Métodos inadequados e insatisfatoriamente descritos Nota 2,0 a 3,9: Métodos inadequados e satisfatoriamente descritos Nota 4,0 a 5,9: Métodos parcialmente adequados e insatisfatoriamente descritos Nota 6,0 a 7,9: Métodos parcialmente adequados mas satisfatoriamente descritos Nota 8,0 a 10,0: Métodos adequados e bem descritos</p>	
4. Descrição das atividades do plano de trabalho do bolsista	
<p>O plano detalhado está adequado para as atividades do bolsista?</p> <p>Nota 0,0 a 1,9: Não há plano detalhado das atividades do bolsista no projeto Nota 2,0 a 3,9: Plano com detalhamento insuficiente para avaliar sua adequação Nota 4,0 a 5,9: Plano com detalhamento suficiente, mas com atividades insuficientes para a carga horária de 20h semanais Nota 6,0 a 7,9: Plano com detalhamento suficiente, mas com atividades excessivas para a carga horária de 20h semanais Nota 8,0 a 10,0: Plano com detalhamento suficiente e adequado à carga horária de 20h semanais</p>	
5. Contribuição da proposta para a formação acadêmico-científica do bolsista	
<p>As atividades descritas no plano de trabalho são adequadas com as ações de um bolsista de iniciação científica e contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante numa perspectiva da pesquisa científica</p> <p>Nota 0,0 a 1,9: As atividades não são adequadas com as ações de um bolsista de iniciação científica e não contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante Nota 2,0 a 3,9: As atividades não são adequadas com as ações de um bolsista de iniciação científica ou não contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante Nota 4,0 a 5,9: As atividades são parcialmente adequadas com as ações de um bolsista de iniciação científica e contribuem de forma parcial para a formação acadêmico-científica do estudante Nota 6,0 a 7,9: As atividades são adequadas com as ações de um bolsista de iniciação científica e contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante Nota 8,0 a 10,0: As atividades são plenamente adequadas com as ações de um bolsista de iniciação científica e de grande contribuição para a formação acadêmico-científica do estudante</p>	

6. Exequibilidade do cronograma do plano de trabalho durante o período da bolsa	
O cronograma proposto apresenta viabilidade de execução para o período de vigência da bolsa. Nota 0,0 a 1,9: O cronograma é insatisfatoriamente descrito para avaliar a viabilidade de execução Nota 2,0 a 3,9: O cronograma descrito não apresenta viabilidade de execução durante o período da bolsa Nota 4,0 a 5,9: O cronograma descrito apresenta viabilidade parcial para execução durante o período da bolsa Nota 6,0 a 7,9: O cronograma descrito apresenta viabilidade satisfatória para execução durante o período da bolsa Nota 8,0 a 10,: O cronograma descrito apresenta viabilidade plenamente satisfatória para execução durante o período da bolsa	

Parecer geral descritivo:

Justifique sua avaliação, destacando os aspectos positivos e/ou negativos do plano de atividades .



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat**, **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 03/03/2026, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Branchini**, **Coordenadora do CIPIC**, em 03/03/2026, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2404677** e o código CRC **34F0069F**.